

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ****DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - DEPMATPAT**

Rua Jornalista Lívio Lopes, s/n - Bairro Redonda - Almojarifado do Departamento de Material e Patrimônio do TJPI - CEP 64077-805

Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Estudos Preliminares Nº 112/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT

**ESTUDOS PRELIMINARES**  
**AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇÚCAR**  
**PROC. SEI Nº 22.0.000094788-5**

**SETOR REQUISITANTE:** Departamento de Material e Patrimônio - DEPMATPAT

**ÁREA REQUISITANTE**

<b>ESTUDOS PRELIMINARES DE CONTRATAÇÃO</b>	
<b>PROCESSO: <u>22.0.000094788-5</u></b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Sector Requisitante: Departamento de Material e Patrimônio	FRANCISCO LUCIANO FERREIRA

## 1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda de reposição de estoque de café e açúcar, constante no DEPMATPAT, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Os presentes Estudos Preliminares tratam-se da primeira etapa do procedimento de aquisição de **CAFÉ E AÇÚCAR** para atender as necessidades do Poder Judiciário Piauiense.

O Estudo Preliminar encontra embasamento na Instrução Normativa nº 40/2020 do Ministério da Economia e em conformidade com a determinação constante no Ofício-Circular Nº 118/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (1695573).

## 2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A aquisição de **CAFÉ E AÇÚCAR** visa à reposição do estoque para atendimento das demandas das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

**2.2.** Este processo se justifica pela necessidade repor os estoques de café e açúcar, a fim de suprir a necessidade dos servidores que atuam nas diversas unidades judiciárias e administrativas deste Tribunal, sendo necessária a disponibilidade dos itens para a regular continuidade das atividades nos setores.

**2.3.** A reposição do estoque de produtos necessários ao atendimento dos de café e açúcar das Unidades Judiciária e Administrativas do Poder Judiciário piauiense é essencial.

**2.3.1.** A aquisição dos referidos itens se dará de forma fracionada e frequente, de acordo com as demandas dos setores;

**2.3.2.** As entregas serão efetuadas de forma parceladas, de acordo com as solicitações das unidades, a fim de que não haja acúmulo de material em estoque, correndo-se o risco de perda precoce por deterioração, roubos ou demais causas;

**2.4.** No ambiente de trabalho é importante estar atento ao suporte básico de materiais aptos ao atendimento das necessidades de café e açúcar para as unidades administrativas e/ou judiciais. O recomendado é que as organizações disponibilizem recursos mínimos adequados ao fornecimento dos itens requeridos.

**2.5.** Portanto, a necessidade de aquisição de café e açúcar mostra-se patente, pois proporcionará continuidade das atividades desenvolvidas no âmbito das unidades judiciárias e administrativas do TJPI.

**2.6.** A disponibilização de recursos para a aquisição de café e açúcar para atendimento das unidades judiciárias e administrativas visa à reposição do estoque para atendimento das demandas das unidades judiciárias e administrativas

do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, buscando, para tanto, a contínua melhoria dos serviços prestados por este Tribunal.

### 3. CONTRATAÇÕES ANTERIORES:

**3.1.** Em prospecção das contratações com objeto similar anteriormente realizadas no âmbito deste Tribunal, verificou-se a existência de contratação anterior, referente à aquisição de CAFÉ E AÇÚCAR, nos autos do Proc. SEI N° 21.0.000043206-4, referente à formação de Registro de preços para eventual aquisição dos referidos itens.

**3.2.** Verificou-se, ainda, a existência da Ata de Registro de Preços N° 32/2019, voltada para o registro de preços de Café e Ata de Registro de Preços N° 34/2019, cujo objeto foi o registro de preços de Açúcar, além da ARP 37/2017 - Registro de Preços de Café e ARP 12/2017 - Registro de Preços de Açúcar.

### 4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

**4.1.** A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico vigente, nos termos do item IX - APRIMORAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA GOVERNANÇA JUDICIÁRIA, que objetiva a eficiência operacional interna e a humanização do serviço, nos termos do Planejamento Estratégico Ciclo 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

**4.2.** A disponibilização de recursos para a aquisição de café e açúcar visa ao atendimento das demandas das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e das copas e cozinha do Novo palácio da justiça e de outras unidades do TJPI.

**4.3.** Os itens a serem adquiridos tratam-se de materiais essenciais para o pleno funcionamento das atividades administrativas realizadas no âmbito do TJPI. A aquisição dos itens revertem-se, portanto, em medida imprescindível para a contínua melhoria dos serviços prestados por este Tribunal.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE E QUANTITATIVO ESTIMADO:

**5.1.** Para a implementação da contratação, será necessária a aquisição dos seguintes itens que deverão obedecer às especificações e quantitativos que consta no Anexo memória de cálculo - Quantitativo Estimado (3564318), na forma que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	CAFÉ, tipo: torrado, apresentação: pó, tipo embalagem: a vácuo e aluminizada, características adicionais: tipo exportação, selo de pureza ABIC. Com validade de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega.  Marcas de Referência: 3 Corações Premium, Maratá Superior ou Santa Clara Premium).	Pacote 250g	33.000
2	AÇÚCAR, tipo: cristal, cor branca, sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido. Características adicionais: isento de impurezas, com validade de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega.  Marcas de referência: União, Rei ou equivalente	Pacote 1,00 Kg	16.000

**5.2.** O método utilizado para a obtenção da quantidade a ser adquirida tomou por base a **QUANTIDADE CONSUMIDA** dos referidos itens nos anos em que as atividades presenciais nas diversas unidades administrativas e judiciárias foram realizadas com 100% do quadro de pessoal trabalhando presencialmente, correspondentes aos anos de 2017, 2018 e 2019. Nos anos seguintes, o consumo de café e açúcar restaram prejudicados e distantes da realidade, diante da interrupção dos trabalhos presenciais em decorrência da Pandemia de COVID-19, precipuamente ocorrido nos anos de 2020 e 2021.

**5.3.** Foram utilizados dados de demanda de anos em que o Tribunal estava em pleno funcionamento presencial, visto que os números desse período refletem o consumo regular das unidades, e, portanto, restam aproximados da realidade da Administração. Dessa forma, obteve-se o quantitativo a ser registrado na presente demanda a partir do **cálculo da média** dos quantitativos consumidos nas atas anteriores, na forma que segue:

CAFÉ		
ARP nº	Período de Vigência	Quantidade Consumida
37/2017	2017-2018	32.000*
32/2019	2019	34.000
<b>Quantitativo a ser registrado</b>		<b>33.000</b>

AÇÚCAR		
ARP nº	Período de Vigência	Quantidade Consumida
12/2017	2017-2018	16.000
34/2019	2019	16.000
<b>Quantitativo a ser registrado</b>		<b>16.000</b>

Dados de consumo obtidos no [Sistema Licitações do TJPI](#).

\*Na ARP nº 37/2017, o Item "Café" foi registrado com a unidade de "pacotes de 1 Kg", distribuídos em 4 unidades de pacotes de 250g. Do saldo total da ARP, foram consumidos 8.000 KG de Café, perfazendo, portanto, o consumo total de 32.000 pacotes de 250g.

5.7. Portanto, a partir da análise realizada, esta unidade técnica entende que as quantidades estimadas acima consignadas são suficientes para atender a demanda de serviços para o período de 12 (doze) meses.

## 6. ESTIMATIVAS DE CUSTOS:

6.1. Os custos estimados com a referida contratação serão detalhados nas cotações públicas e na pesquisa de preço a serem juntadas aos presentes autos.

## 7. DO ESTUDO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

7.1. Visando eliminar e/ou diminuir a probabilidade de ocorrência de eventos negativos que impactem no regular funcionamento das atividades no âmbito das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, procedeu-se na realização de um estudo de gerenciamento de riscos, que tem por objetivo identificar, analisar e responder os riscos inerentes à contratação a ser realizada, utilizando-se somente dois itens da matriz, quais sejam: weaknesses (pontos fracos/fraquezas) e threats (ameaças) conforme demonstrado abaixo:

MAPA DE RISCOS							
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor							
RISCO Weaknesses (fraquezas)	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável	
01	Falta de Orçamento para a demanda plena da contratação.	Baixa	Alto	A contratação somente será formalizada após a garantia, nos autos, de que existe disponibilidade orçamentária.	SOF	Acionar a Superintendência de Orçamento e Finanças para providenciar o remanejamento do orçamento do exercício financeiro ou, em último caso, suspender a contratação em comento.	Autoridade Superior.
02	Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR)	Média	Médio	Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a	Autoridade Superior.	Reexame de documentos durante o planejamento da contratação	Equipe de planejamento da contratação

	deficientes ou inconsistentes.			confeção dos artefatos			
03	Contratação com preço acima da média do mercado	Baixa	Médio	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim.	Seção de compras - SECCOM	Não adjudicação do certame.	Pregoeiro.

MAPA DE RISCOS							
FASE DE ANÁLISE: Gestão do Contrato							
RISCO Weaknesses (fraquezas)	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável	
01	Interrupção do fornecimento dos itens por parte da empresa contratada.	Baixa	Alto	Garantir que a empresa possua pleno conhecimento de suas obrigações assumidas no contrato e das consequentes sanções a serem aplicadas em caso de descumprimento.	Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios - SGC	Verificada a irregularidade, o fiscal deverá notificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis, não só com base na legislação em vigor, mas também balizando-se no instrumento contratual utilizado.	Fiscal técnico. Autoridade Superior.
02	Aumento do preço de insumos e matérias-primas, impostos, e, consequente, majoração dos valores após a contratação.	Média	Médio	Prever essa possibilidade, tanto no Termo de Referência, quanto no Contrato e no Edital a ser assinado à luz da legislação pátria vigente, como forma de evitar pedidos de realinhamento de preços por parte dos fornecedores.	Superintendência de Licitações e Contratos	Fazer acompanhamento do processo de contratação, bem como da entrega, a fim de monitorar e, se for o caso, tempestivamente, dar ciência à autoridade competente.	Fiscal técnico. Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios – SGC (quando dos termos aditivos) Superintendência de Licitações e Contratos.
03	Fornecimento de produtos de baixa qualidade, com acabamento comprometido, em desconformidade às especificações contidas no Termo de Referência.	Baixa	Alto	Verificar as especificações detalhadas do produto e levar a pleno conhecimento dos fornecedores.	Fiscal administrativa (verificação)	Verificada a irregularidade, o fiscal deverá notificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.	Fiscal técnico. Autoridade Superior.

7.2. Ademais, verifica-se que, para mitigar os riscos identificados, foram descritas ações preventivas e de contingências, as quais algumas envolvem atuação efetiva do fiscal de contrato, ações administrativas internas e inclusões de cláusulas obrigacionais no eventual instrumento contratual.

## 8. DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

**8.1.** O art. 23, § 1º da Lei 8.666/1993 dispõe que as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

**8.2.** No presente caso, considerando a viabilidade técnica, a solução foi parcelada em itens, obedecendo à regra prevista no instrumento legal supracitado, de modo a viabilizar o fornecimento dos materiais para diversas empresas, promovendo, portanto, ampla participação, competitividade e vantagem econômica ao certame.

## **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**9.1.** Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **10. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL**

**10.1.** Visando um maior desenvolvimento nacional sustentável, a presente aquisição observará os princípios da economicidade, eficácia, eficiência para melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais, de forma a utilizar-se da menor quantidade possível de recursos que causem impactos negativos para a sociedade e para o meio ambiente, com a contratação de produtos acondicionados preferencialmente em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**10.2.** Como forma de promover a sustentabilidade, exige-se que o café a ser adquirido possua certificação da ABIC - Associação Brasileira da Indústria de Café, que possui o **Programa Cafés Sustentáveis do Brasil**, que certifica produtos com rastreabilidade assegurada desde a produção até a industrialização. Os cafés são produzidos com os grãos provenientes de fazendas certificadas quanto à sua produção sustentável, que preservam o meio ambiente e respeitam o produtor. O processo de industrialização é auditado quanto as boas práticas de fabricação e os produtos classificados em categorias de qualidade.

**10.2.** Dessa forma, considerando a necessidade de implantação de práticas de sustentabilidade, deve-se priorizar contratar empresa fornecedora que seja comprometida com a sustentabilidade e com a redução dos impactos ambientais causados pelos seus produtos.

## **11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO;**

**11.1.** O fornecedor deverá utilizar, quando disponíveis no mercado, materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, bem como priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução e operação do objeto, bem como respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

**11.2.** A produção da embalagens plásticas não reutilizáveis envolve gasto de energia e de matérias primas. Em muitos casos, a fabricação gera subprodutos nocivos e poluição, além de que, o seu descarte irregular provoca graves impactos negativos no meio ambiente.

**11.3.** Como forma de reduzir tais impactos, os produtos utilizados devem ser menos agressivos ao meio ambiente; ser concentrados (a fim de evitar excesso de embalagens);

**11.4.** Preferência por produtos que possuam comercialização em refil e embalagens plásticas recicláveis e biodegradáveis, em especial copos descartáveis, em atendimento ao [Plano de Logística Sustentável do TJPI \(2021-2026\)](#).

**11.5.** Deverá a contratada adotar boas práticas de sustentabilidade e consciência ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando do fornecimento dos produtos a serem adquiridos, tais como uso racional de água, economia de energia elétrica, economia de materiais, separação de resíduos e materiais recicláveis.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO**

**12.1.** O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí dispõe pessoal capacitado para atuar na fiscalização, no âmbito do Departamento de Material e Patrimônio - DEPMATPAT e na gestão dos instrumentos resultantes da presente contratação, por intermédio da Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios, não sendo necessária a capacitação de novos servidores para as referidas funções.

### 13. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÃO

**13.1.** Realizada a prospecção e análise de alternativas possíveis de solução, conforme mandamento contido no Art. 7º da Instrução Normativa nº 40/2020 do Ministério da Economia, verificou-se que o atendimento às demandas de aquisição de café e açúcar para o atendimento das necessidades de diversos órgãos são realizadas, predominantemente, através do Sistema de Registro de Preços.

**13.2.** Ademais, o sistema de aquisição por preços registrados não obriga à Administração contratar todo o quantitativo registrado. Dessa forma, o quantitativo fixado na ARP não será revertido, necessariamente, em custos adicionais para a Administração, mas tão somente serão adquiridos a medida que forem demandados por cada unidade.

**13.3.** Segue o rol exemplificativo de aquisições recentes de café e açúcar, por meio de Sistema de Registro de Preços, realizadas órgãos locais e regionais, cujo porte estrutural assemelha-se ao deste Tribunal:

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Ata de Registro de Preços Nº 027/2022

Objeto: Aquisição de café, açúcar e galões de água mineral, para suprir as necessidades de todos os setores da Universidade Federal do Piauí (sede e campi).

Pregão Eletrônico Nº 08/2022

Legislação aplicada: Lei nº 10.520/02 - Subsidiário: Lei nº 8.666/93.

Status: Finalizada.

#### PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição de material de consumo: café, açúcar, higiene e limpeza para o MP-PI.

Edital de Licitação N.º 10/2021

Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços

Legislação aplicada: Lei nº 10.520/02 - Subsidiário: Lei nº 8.666/93.

Status: Finalizada.

#### PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

Ata de Registro de Preços - Pregão Nº 29/2022

Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de café e açúcar para as copas do Ministério Público do Estado do Piauí e setores que possuem cafeteria disponível.

Legislação aplicada: Lei nº 10.520/02 - Subsidiário: Lei nº 8.666/93.

Status: Finalizada.

\*Pesquisa realizada no Sistema do [Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE-PI](#) e no [Portal da Transparência do Governo Federal](#) em 09/2022.

**13.4.** Dessa forma, observa-se que o **Sistema de Registro de Preços é a alternativa mais apropriada para o registro de preços e aquisição de CAFÉ E AÇÚCAR**, visando à reposição do estoque para atendimento das demandas das diversas unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

**13.5.** Em face disso, considerando a manifestação exarada na Manifestação Nº 8732/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/PREG (2431690) nos autos do Processo SEI 20.0.000084537-0, que versa sobre a impossibilidade de utilização imediata da Nova Lei para a realização de Pregões Eletrônicos no âmbito deste Tribunal, tendo em conta a existência, por ora, de obstáculos intransponíveis do ponto de vista operacional (não implementação de sistema adaptado às normas do novo regramento) e regulamentar (inexistência de regulamentação de importantes dispositivos), assim como não se conceber haver relevante vantagem para a Administração a justificar a escolha do novo regramento, **sugere-se a utilização da Lei nº 8.666/93, com a adoção do Sistema de Registro de Preços** com fulcro do Decreto nº 7.892/2013, art. 3º e seus incisos.

### 14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**14.1.** Considerando a necessidade da contratação já demonstrada nestes Estudos Preliminares, entendemos por sua viabilidade e razoabilidade, de modo que a aquisição seja, preferencialmente, efetuada através do Sistema de Registro de Preços, conforme disponibilidade orçamentária da Administração deste TJPI.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Mendes Carvalho, Analista Judiciária / Analista Administrativa**, em 16/09/2022, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3628377** e o código CRC **D30D1593**.

